

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

ASSUNTO: REALTÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2024

ORDENADOR/PRESIDENTE: DORALICE CÂMARA ALMEIDA

RESPONSÁVEL/CONTROLE INTERNO: JOANA ADALAIDE SOARES

1 - Apresentação

De acordo com as atribuições a mim conferidas em razão do cargo de Controladora Geral do Instituto de Previdência do Município de Breves, nomeada através da Portaria 011/2021, e nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, do Art. 59 da Lei Complementar nº 101, e em cumprimento a Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Pará, com o desígnio de cumprir a missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado, apresento o Relatório de Análise desta Controladoria acerca das contas e das atividades desempenhadas, referente a prestação de conta do 1º Quadrimestre de 2024 (**Janeiro à Abril de 2024**) do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Em linhas gerais é de responsabilidade desta Controladoria Geral verificar: a) A legalidade dos atos de arrecadação da receita e a realização de despesas; b) A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e c) O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Ademais, esta Controladoria também tem o papel institucional de contribuir para a excelência na Gestão e aplicação dos recursos públicos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Breves.

2 - Operações de Acompanhamento e Controle

2.1 - Da Execução Orçamentária e Financeira

Apreciação e acompanhamento dos processos de pagamento, sendo: Pagamento de Despesas Orçamentárias e Extras Orçamentárias, onde foram observados os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVESCNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

Conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Repasse de Receita e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios.

| RECEITAS CORRENTES | | 13.576.402,57 |
|--|-----------------|----------------------|
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | Alíquota | 12.300.486,18 |
| Contribuição Patronal e Suplementar | 12,92% 4,92% | 4.783.230,34 |
| Contribuição do Servidor Ativo/Inativo - Civil | 14% | 7.517.255,84 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 1.545.609,44 |
| Rendimentos de Aplic. Financ. - Renda Fixa | | 1.275.916,39 |

2.4 - Das Despesas

Foram examinadas as despesas efetuadas no período constamos a sua regularidade quanto ao processo formal, a despesa realizada não ultrapassou a autorização legal, cumprindo o disposto no Art. 167, inciso II, da CF/88.

Após análise das despesas até o 1º Quadrimestre de 2024 constatou-se que o Gasto Administrativo realizado não ultrapassou o limite permitido conforme legislação vigente.

| MANUTENÇÃO DO IPMB - 1º QUADRIMESTRE 2024 | R\$ 1.694.496,42 |
|---|-----------------------|
| Contratação por Tempo Determinado | R\$ 138.052,97 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 494.109,35 |
| Obrigações Patronais - INSS | R\$ 85.898,34 |
| Sub Total com Despesa com Pessoal | R\$ 718.060,66 |
| Diárias de viagem | R\$ 18.870,00 |
| Material de Consumo | R\$ 62.239,73 |
| Serviços de Consultoria | R\$ 236.950,00 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 67.586,60 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 142.879,81 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 10.947,97 |
| Obras e Instalações | R\$ 392.361,65 |
| Material Permanente | R\$ 44.600,00 |
| Sub Total de Manutenção | R\$ 976.435,76 |

2.5 - Da Gestão da Tesouraria e Contabilidade

Foi observado mensalmente a conciliação bancária nas contas do Instituto de Previdência do Município de Breves com termo de Conferência de Caixa assinado pelo Ordenador de Despesa e Diretor Financeiro. Os pagamentos são realizados apenas pela Diretoria Financeira por transferência bancária, não havendo pagamento em caixa, com dinheiro em espécie, sendo os pagamentos realizados por transferências da Conta do Instituto de Previdência do Município de Breves para Conta cuja titularidade seja do Credor.

A liquidação da despesa bem como a respectiva autorização de pagamento, são conferidas previamente ao seu efetivo pagamento. Os registros contábeis são efetuados tempestivamente.

Os recursos financeiros destinados ao instituto de Previdência do Município de Breves, são contabilizados como Transferências Recebidas. Mensalmente são encaminhadas, os dados contábeis está sendo consolidado em base única de acordo com (Siafic), contabilidade geral do município.

Em inspeção realizada no Departamento de Contabilidade observou-se que o Relatório de Gestão é consolidado e publicado conforme exigência legal. Foi observado que o Departamento de Contabilidade solicita parecer ao Controle Interno para avaliação dos processos de pagamento de JETON, inclusive. Na inspeção realizada foi observado tal parecer nos pagamentos de JETON para os Conselheiros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

2.6 - Do Gasto com Pessoal

Análises efetuadas demonstra que foram realizados gastos com pessoal dentro do limite estabelecido no Orçamento Anual do Instituto de Previdência do Município de Breves. O exame documental e análise das folhas de pagamento revelou a regularidade de instrução formal.

2.7 - Obrigações Previdenciárias e IRRF

Os recolhimentos previdenciários, encontram-se em ordem, sendo realizada o correto pagamento do INSS retidos nas folhas de pagamentos, bem como a apropriação e pagamento do INSS Patronal, sendo informado ao INSS através Do E-SOCIAL enviado mensalmente e constante nos arquivos desta controladoria, o IRRF e ISS e demais consignações, retidos na fonte e repassados aos cofres públicos municipais e demais credores.

3 - Das Licitações

Durante o período ora analisado, houve a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades, Pregão e Inexigibilidades, Convites, Dispensa de licitações todos elaborados de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitação foi instituída neste órgão. Sendo responsável conduzir e finalizar os processos licitatórios. Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados. Todos os processos licitatórios são analisados pelo Controle Interno e recomendadas as correções quando necessário. Os processos contêm todos os documentos exigidos no Art. 38 da Lei 8.666/1993.

Os processos licitatórios em ambas as fases interna e externa são analisados por este órgão de controle interno com a emissão dos respectivos pareceres. Os editais obedecem ao previsto no Art. 40 da Lei 8.666/1993. A publicação dos avisos dos processos licitatórios, dos contratos, dos termos de aditivos e demais publicações oficiais são afixadas no mural localizado na entrada principal Do Instituto de Previdência do Município de Breves, e publicados na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

4 - Do Processo previdenciário

Neste período os processos previdenciários não apresentaram nenhum fato, de gravidade por decoro dos Conselheiros. as reuniões foram realizadas de forma presencial, de acordo com as pauta proposta pelo conselho deste instituto, sendo os fatos sempre registrado em atas.

5 - Cumprimento de Metas Propostas na L.D.O e P.P.A

O Instituto do Município de Breves, vem cumprindo as metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual para o exercício em vigor até este mês de **Dezembro/2024.**

6 - Denúncias e Representações

Não foi apresentada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza ao Controle Interno no período em análise.

7 - Da Transparência Publica

Considerando as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131 de 25 maio de 2009 (Lei da Transparência) que dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social. E ainda o disposto no Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que fixam normas que visam garantir a transparência da Gestão fiscal.

Considerando também a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumento garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação do pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real; de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao Público”, e a “adição de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Complementar 101/2000).

Em atendimento a legislação citada e na constante busca pela transparência ao Instituto de Previdência do Município de Breves, matem em seu sitio na rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico: <http://ipmb.breves.pa.gov.br> , o Portal da Transparência, disponível na página principal do site, mas precisamente no link:

<http://ipmb.breves.pa.gov.br/> , local onde estão disponíveis todas as informações exigidas em Lei, disponibilizadas em tempo real, com fácil acessibilidade e navegação.

Tal instrumento tem permitido que a sociedade acompanhe atenta os gastos e ações do Instituto Municipal. Portando, o Instituto de Previdência do Município de Breves, vem cumprindo as exigências legais quanto a transparência Pública.

8 - Conclusão

A Controladoria, órgão interno do Instituto de previdência do Município de Breves, vem buscando ferramentas para atingir o controle da evolução de despesas, por natureza, por fornecedor e outros relatórios gerenciais que permitem a identificação de flutuações tanto em quantidade, quanto em valor monetário e incidir preventivamente a fim de preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura, estando à documentação que serviu de embasamento para a elaboração do presente relatório, arquivada neste órgão de Controle Interno e disponível para análise do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo.

Por todo exposto, este órgão de Controle Interno conclui que as atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA ao longo do Primeiro Quadrimestre de 2024 estão em conformidade com as exigências legais.

É o que nos coube relatar.

Breves, 30 de Maio de 2024.



JOANA ADELAIDE SOARES
Controle Interno
PortariaN°011/2021